



*Estado do Rio Grande do Sul  
Governo Municipal de Giruá  
Secretaria de Administração*

**Ofício nº 082/2017  
SMAD/SP**

**Giruá, 22 de Junho de 2017.**

**Senhor Presidente**

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar, para apreciação e deliberação, o **Projeto de Lei nº 079/2017, que “Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e conceder auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas – CTG Querência Crioula”**.

O Poder Executivo vem solicitar através do Projeto em questão, autorização legislativa, com a finalidade de firmar Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Querência Crioula, localizado neste Município, destinado a conceder auxílio financeiro a entidade, para participar de eventos municipais e regionais, oportunizando a participação da comunidade em eventos dotados de música, dança, folclore e poesia e busca a expansão da cultura tradicionalista, despertando interesse de crianças, jovens e adultos.

O CTG Querência Crioula, entidade tradicionalista de nosso Município, a mais de 50 anos luta pela conservação das tradições gaúchas, cultuando-as e divulgando-as, transmitindo às gerações presentes, os hábitos e costumes de nossos antepassados, divulgando a história, a lenda, a poesia, o canto, as danças e os demais hábitos e costumes tradicionalistas do Estado do Rio Grande do Sul. É visando a continuidade da prática destes hábitos e costumes que vimos necessário a colaboração do Poder Público para que a Entidade possa alcançar seus objetivos.

A entidade atende cerca de 80 crianças e pré-adolescentes, dos 4 aos 14 anos, dividido em grupos de dança das categorias: chupetinha, dente de leite e mirim, com projetos em adamento de duas novas categorias: juvenil e adultos, os quais já representam a entidade em outras modalidades. O CTG também dispõe parte de seu tempo ao incentivo aos concursos individuais e de grupos de dança na região e inter-regionais, os quais a entidade vem descobrindo muitos talentos. Entre os concursos individuais estão as representações das prendas e dos peões, os quais possuem faixas e brasões, de primeiros colocados.

Informamos ainda que o Termo de Fomento atenderá as exigências da Lei nº13019/2014, conforme Artigo 30, inciso VI, que trata dos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos.

Atenciosamente,

**RUBEN WEIMER**  
**Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Luiz Fernando Desbesell**



*Estado do Rio Grande do Sul  
Governo Municipal de Giruá  
Secretaria de Administração*

**Presidente do Poder Legislativo**

**Giruá**

**PROJETO DE LEI Nº 079/2017**

**DE 22 DE JUNHO DE 2017.**

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e conceder auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas – CTG Querência Crioula”.**

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, através de Termo de Fomento, ao Centro de Tradições Gaúchas – CTG Querência Crioula, entidade inscrita no CNPJ nº 88.549.860/0001-20, situada na Rua José de Alencar nº 630, Bairro Canova, no Município de Giruá/RS, neste ato representado pelo Patrão Sr. Auri Corso Sulimann, CPF 597.837.880-00.

§ 1º Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo, a serem repassados a Entidade, através de Termo de Fomento, totalizarão o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a conceder auxílio financeiro a entidade, para participar de eventos municipais e regionais, oportunizando a participação da comunidade em eventos dotados de música, dança, folclore e poesia e busca a expansão da cultura tradicionalista, despertando interesse de crianças, jovens e adultos.

§ 2º O auxílio será concedido em parcela única a Entidade, em conta específica, em até dez dias após a assinatura do Termo, através de depósito bancário e/ou pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art.2º - Em contrapartida a Entidade fica comprometida a colaborar com o Governo Municipal em eventos realizados pelo Município, ceder a Entidade quando solicitado, sem custos a municipalidade, e apoiar as campanhas realizadas pela Secretaria Municipais, objetivando transmitir às gerações presentes, os hábitos e costumes de nossos antepassados, divulgando a história, a lenda, a poesia, o canto, as danças e os demais hábitos e costumes tradicionalistas do Estado do Rio Grande do Sul e do Município.

Art.3º - A Entidade beneficiada prestará contas do recurso recebido, em até 60 dias após o repasse do recurso, junto ao Setor de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Giruá.

Art. 4º - O Termo de Fomento atenderá as exigências da Lei nº13019/2014, conforme Artigo 30, inciso VI, que trata dos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Governo Municipal de Giruá*  
*Secretaria de Administração*

Art.5º - O Termo de Fomento será firmado tão logo a publicação da presente Lei, e terá vigência quando da concessão do auxílio financeiro e findar-se-á com a correta e inerente prestação de contas.

Art.6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.06 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 0392 054 2,104 MANUTENÇÃO DE FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS

3.3.3.5.0.41.00.00 - 401- Contribuições

FR: 01 – Livre

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 22 DE JUNHO DE 2017, 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**RUBEN WEIMER**  
**Prefeito Municipal**